

EDITAL

LUÍS FILIPE ARAÚJO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Torna público, nos termos do disposto na alínea t) do n.º 1 do Art.º 35.º conjugado com o Art.º 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e ao abrigo do disposto no artigo 33.º, n.º 1 alínea rr) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, que estabelece que é competência da Câmara Municipal deliberar sobre o estacionamento de veículos nas ruas e demais lugares públicos, competência esta delegada no Presidente da Câmara, por deliberação de Câmara de 10 de novembro de 2025, e nos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro, que estabelecem que a sinalização das vias públicas compete às Câmaras Municipais nas vias sobre a sua jurisdição e o ordenamento do trânsito, incluindo a fixação dos limites de velocidade a que se refere o n.º 1 do artigo 28.º do Código da Estrada, que foi tomada a seguinte decisão, relativa ao ordenamento de trânsito na União das Freguesias de Fânzeres e São Pedro da Cova:

RUA CIMO DA COSTA (JUNTO AO N.º 207) | FÂNZERES

Esta medida visa eliminar os constrangimentos causados pelo estacionamento indevido de viaturas ligeiras, que impede o raio de curvatura necessário para a entrada e saída de veículos pesados. A intervenção garante a segurança dos utilizadores da via e a eficácia das operações logísticas no local.


- Colocação de 3 balizas flexíveis num troço de 4 metros, com um espaçamento de 2 metros entre si e a uma distância de 1,20m do muro existente.
- Pintura de linha em ziguezague no pavimento, na extensão de 4 metros correspondente às balizas, assinalando a proibição de estacionamento.
- Pintura de linha amarela contínua junto ao muro, desde o balizamento até à entrada das instalações (junto ao poste de eletricidade).

Na referida artéria para que o trânsito fique devidamente ordenado e regulamentado, serão marcadas no pavimento as marcas de estacionamento e paragem, colocados os sinais de trânsito fixos verticais e os dispositivos complementares, conforme detalhado na planta que constitui anexo a este edital, para que o trânsito fique ordenado conforme ficou dito.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital que vai ser afixado em local próprio.

Paços do Município de Gondomar, 30 de Junho de 2026

O Presidente da Câmara



(Luís Filipe Araújo)

Planta da sinalização vertical e horizontal (MGD 18326 /2026)

Rua Cimo da Costa | junto ao nº 207 (Fânzeres)



NOTA TÉCNICA:

Intervenção: Instalação de 3 balizas flexíveis num troço de 4 metros, com espaçamento de 2 metros entre elas e a 1,20m do muro.

Marca M14: Linha em ziguezague no pavimento (extensão de 4m).




Marca M12: Linha amarela contínua junto ao muro desde o balizamento até à entrada (junto ao poste).

Objetivo: Garantir a desobstrução do canal de manobra e a fluidez total de veículos. A intervenção assegura uma largura livre superior a 6 metros, medida necessária para permitir o raio de curvatura e a inscrição em curva de veículos pesados, evitando colisões e bloqueios na via pública.





LEGENDA:


sinalização vertical a colocar: (2 sinais)

-  C13 – Proibição de exceder a velocidade máxima de 30 km/h (2 sinais)
-  Sinal existente no local (associar outro sinal no mesmo suporte)
-  Sinal existente no local (associar outro sinal no mesmo suporte)

sinalização horizontal a marcar: (2 marcações)

-  M12 – Linha contínua junto ao limite da faixa de rodagem (1 marcação)
-  M14 – Linha em ziguezague (1 marcação)

implementares:

-  Baliza flexível de 65cm (3 balizas)